



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

1 **AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, No**
2 **Auditório do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – Tocantins, localizado 104**
3 **Norte Avenida LO 4 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, deu-se início às quatorze horas e**
4 **quarenta minutos 14:40 em segunda chamada, constatando que existe quórum suficiente, a**
5 **10ª Reunião extraordinária de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Palmas –**
6 **CMS.** A reunião foi coordenada pelo vice presidente do Conselho Municipal de Saúde,
7 **Antônio Grangeiro Saraiva**, representante dos usuários , e assessorada pela secretária
8 executiva do CMS. Estavam presentes os (as) conselheiros (as) titulares: **Edinelma Lima**
9 **Barbosa, Francileura Pereira da Silva, Celestina Rosa de Sousa Barros, Juliana**
10 **Veloso Ribeiro Pinto, Frederico Frederique Silvério, Maria Alice de Araújo, Mário**
11 **Augusto Santana dos Anjos, Stefhane Santana da Silva, Cliseuda da Silva, Luis César**
12 **Nobre de Mello Cardoso, Odonel Pereira dos Santos Júnior, Raphael Cota Couto,**
13 **Erenal Barbosa da Silva, Antônio Grangeiro Saraiva , João Cardoso Lima, Vilma Maria**
14 **Gomes da Silva, Laura Maria dos Anjos, Edilson Gomes da Silva. ITEM 01 –**
15 **Apreciação e deliberação das alterações no Regimento Interno do Conselho**
16 **Municipal de Saúde. Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão
17 sugeriu para o Art. 15 inciso V a seguinte alteração: Participar de no mínimo uma Comissão
18 do Conselho Municipal. **Luis César Nobre de Mello Cardoso** informou que não concorda
19 com esse item ,pois nem todos os conselheiros consegue participar de uma comissão.As
20 vezes o conselheiro trabalha no setor privado e não tem como ficar saindo do serviço para
21 acompanhar os trabalhos de uma comissão. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em
22 votação a alteração do Art. 15 inciso V sugerido pela comissão. Informou que a alteração
23 foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para o
24 Art. 16.§ 4º a seguinte alteração: o conselheiro que se ausentar antes do término da
25 reunião deverá comunicar aos presentes no início da reunião. **Antônio Grangeiro Saraiva**
26 colocou em votação a alteração do Art. 16.§ 4º. Informou que a alteração Art. 16.§ 4º foi
27 aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu Art. 16.§
28 5º a seguinte alteração :Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos,
29 com aviso prévio, caso faltem três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas,
30 sem justificativa, no período de um ano civil, inclusive os membros da mesa diretora.
31 **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 16.§ 5º. Informou que a
32 alteração do Art. 16.§ 5º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

comissão sugeriu para os Art. 16.º § 5º. Inciso I e II as seguintes alterações: I - As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva em até um dia posterior à Reunião, somente via ofício impresso ou por email, sempre considerando a individualidade do conselheiro titular e suplente. II – As entidades deverão justificar as faltas tanto dos titulares quanto dos suplentes. A justificativa de falta só será acatada quando os motivos apresentados forem inerentes ao titular e suplente das entidades.

Antônio Grangeiro Saraiva colocou em votação as alterações do Art. 16.º § 5º. Inciso I e II. Informou que as alterações do Art. 16.º § 5º. Inciso I e II foi aprovadas. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para o Art. 16.º § 5º inciso a seguinte alteração : A mesa diretora terá que apresentar planilha atualizada de presença e ausência das instituições a cada reunião ordinária e/ou extraordinária. **Maria Alice de Araújo**

informou que não concorda com essa alteração, pois será necessário abrir um ponto de pauta em todas as reuniões ordinárias para apresentar essa planilha atualizada. Essa planilha deve ser disponibilizada a qualquer conselheiros que solicitar mas não apresentada como ponto de pauta nas reuniões ordinárias. **Antônio Grangeiro Saraiva** informou que a conselheira Maria Alice sugeriu a seguinte alteração para Art. 16.º § 5º inciso III : A mesa diretora terá que disponibilizar planilha atualizada de presença e ausência das instituições a cada reunião ordinária e/ou extraordinária. **Antônio Grangeiro Saraiva**

colocou em votação a sugestão da conselheira Maria Alice. Informou que a sugestão da conselheira para Art. 16.º § 5º inciso III foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos**

informou que a comissão sugeriu para o Art. 16.º § 5º inciso IV a seguinte alteração : Nos casos em que haja reuniões consecutivas no mesmo dia será considerada como falta apenas a reunião prevista no Regimento. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação

Art. 16.º § 5º inciso IV. Informou que a alteração do Art. 16.º § 5º inciso IV foi aprovada.

Mário Augusto Santana dos Anjos informou que a comissão sugeriu para Art. 16.º § 6º a seguinte alteração: No caso dos representantes das Áreas Geográficas e entidades que atingirem o número de faltas estabelecido no parágrafo anterior, estes serão substituídos mediante a realização de novo processo de plenária eleitoral em reunião extraordinária na Área Geográfica e das entidades, convocada especificamente para este fim, acompanhada e coordenada por representante da Mesa Diretora do CMS. **Antônio Grangeiro Saraiva**

informou que essa regra não pode valer apenas para as áreas geográficas e sim para todas as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde. Ressaltou que gostaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96

solicitar a retirada dessa alteração proposta pela comissão. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a retirada do Art. 16. § 6º. Informou que foi aprovada a retirada do Art. 16. § 6º. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art. 16. § 8º a seguinte alteração: No caso de não haver entidades suplentes, serão chamadas as entidades classificadas a partir do processo eleitoral realizado e de acordo com o subsegmento e/ou segmento, para indicar o membro a compor o Conselho Municipal de Saúde cumprindo o restante do mandato. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 16. § 8º. Informou que a alteração do Art. 16. § 8º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art. 16. § 9º a seguinte alteração : A perda de mandato da representação de qualquer entidade ou movimento social será comunicado ao pelo Plenário do CMS sendo a vaga assumida pela entidade suplente. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 16. § 9º. Informou que a alteração do Art. 16. § 9º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para o Art. 18. § 3º a seguinte alteração : A pauta e o material de apoio da Reunião Ordinária ou Extraordinária será elaborada pela Mesa Diretora, remetida para os Conselheiros com, no mínimo, dez dias de antecedência para Reuniões Ordinárias e sete dias para as Reuniões Extraordinárias. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 18. § 3º. Informou que o Art. 18. § 3º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para o Art. 19 a seguinte alteração . As reuniões plenárias se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros e terão duração de até três horas do início da reunião, podendo haver prorrogação por tempo sugerido pela Mesa Diretora e aprovado pelos conselheiros presentes. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração Art. 19. Informou que a alteração do Art. 19 foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para o Art. 28. § 1º a seguinte alteração : As Comissões e Subcomissões, deverão ter a representação dos diversos segmentos do CMS, sempre em conformidade com o princípio da paridade. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 28. § 1º . Informou que a alteração do Art. 28. § 1º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para o Art. 28. § 3º a seguinte alteração : As reuniões das Comissões são abertas à participação, com direito a voz de qualquer cidadão ou entidade interessada facultado o direito de voto apenas aos membros das comissões. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128

Art. 28. § 3º. Informou que a alteração do Art. 28. § 3º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art. 33 a seguinte alteração: Apresentado o tema, qualquer Conselheiro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, desde que justificado pelo conselheiro solicitante, cabendo ao(s) Conselheiro(s) que pediu(ram) ser relator(es) do processo, remetendo-se a discussão sobre o tema para a Reunião Ordinária subsequente. **Maria Alice de Araújo** informou que o pedido de vista tem que ser feito após a apresentação do tema. **Juliana Veloso Ribeiro Pinto** informou que muitos conselheiros antes de apresentar o tema faz logo o pedido de vista tirando o direito dos outros conselheiros conhecerem o tema a ser apresentado. **Juliana Veloso Ribeiro Pinto** sugeriu para para o Art. 33 a seguinte alteração : Somente após apresentado o tema, qualquer Conselheiro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, desde que justificado pelo conselheiro solicitante, e tal justificativa aprovada pela plenária, cabendo ao(s) Conselheiro(s) que pediu(ram) ser relator(es) do processo, remetendo-se a discussão sobre o tema para a Reunião Extraordinária subsequente. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 33 proposta pela conselheira Juliana. Informou que a alteração proposta pela conselheira foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art. 33. § 1º a seguinte alteração: Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a deliberação ficará suspensa automaticamente. **Juliana Veloso Ribeiro Pinto** informou que seria interessante o pedido de vista ser aprovado pela plenária do conselho. **Luis César Nobre de Mello Cardoso** informou que não pode ser retirado do conselheiro o pedido de vista. Se o conselheiro está solicitando vista e porque está com duvidas em relação a matéria apresentada . **Juliana Veloso Ribeiro Pinto** sugeriu a seguinte alteração para o Art. 33. § 1º : Ocorrendo o pedido de vista da matéria aprovado pela plenária, a deliberação ficará suspensa automaticamente. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a proposta de alteração do Art. 33. § 1º da conselheira Juliana. Informou que a proposta da conselheira foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art. 33 § 3º a seguinte alteração: A matéria que foi objeto do pedido de vista deverá ser apreciada em reunião extraordinária no prazo máximo de 7 dias para apresentação e deliberação, se for o caso, acompanhada do relatório emitido pelo(s) Conselheiro(s) que pediu vista. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração Art. 33 § 3º. Informou que a alteração do Art. 33 § 3º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160

sugeriu para o Art. 33 .§ 4º a seguinte alteração: É vedado ao Conselheiro relator designar a outro a apresentação do seu relatório. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 33 .§ 4º .Informou que a alteração do Art. 33 .§ 4º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para os Art. 38 e Art. 39 as seguintes alterações:Art. 38. O processo de votação deverá ser nominal.Art. 39. Na votação nominal os Conselheiros responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pelo Coordenador da mesa, que anotarás as respostas e proclamará o resultado final. **Francileura Pereira da Silva** informou que não concorda com o voto nominal devido está se tratando de um conselho. **Maria Alice de Araújo** informou que o voto nominal pode aumentar o tempo da reunião, pois normalmente o conselheiro antes de votar vai justificar o seu voto. **Luis César Nobre de Mello Cardoso** informou que a comissão sugeriu essa alteração para facilitar a confecção da ata e cada conselheiro se responsabilizar pelo seu voto. **Maria Alice de Araújo** sugeriu a seguinte a alteração para o Art. 38 e Art. 39:Art. 38. O processo de votação poderá ser nominal ou simbólico. § 1º Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, e se for requerida a verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente. § 2º O Conselheiro que se abster e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderão, após a votação, fazê-lo pelo prazo máximo de um minuto, ou entregá-la por escrito, durante a sessão, à Secretaria-Executiva para registro em ata e arquivamento da íntegra do pronunciamento para eventual consulta futura. Art. 39. Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários ou nos casos especiais previstos neste Regimento, observado sempre o quórum mínimo da Sessão Plenária. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração proposta pela conselheira Maria Alice. Informou que a alteração proposta pela conselheira foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que devido a votação não ser mas nominal é necessário retirar o Art. 40 que diz: Durante a votação cada Conselheiro deverá pronunciar seu nome e voto, e os votos e abstenções deverão ser registrados nominalmente na Ata da respectiva reunião. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art. 45. a seguinte alteração :Todo Conselheiro terá direito a declaração de voto ou de abstenção. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 45. Informou que a alteração do Art. 45 foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
161 48 a seguinte alteração :As Comissões Permanentes e/ou Provisórias têm como objetivo
162 articular políticas e programas de interesse para a saúde, e ainda. Antônio Grangeiro
163 **Saraiva** colocou em votação a alteração do Art. 48. Informou que a alteração do Art. 48 foi
164 aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para Art.
165 48. inciso IV a seguinte alteração: Serão compostas por quatro conselheiros, sempre
166 respeitando a paridade entre os membros, definida na Lei Federal nº 8.142, de 28 de
167 dezembro de 1990 **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação a alteração do Art.
168 48. inciso IV. Informou que a alteração do Art. 48. inciso IV foi aprovada. **Mário Augusto**
169 **Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu a seguinte alteração para o Art.
170 49 :Ficam estabelecidas as seguintes Comissões Permanentes do Conselho Municipal de
171 Saúde: I Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde;II Comissão de
172 Planejamento e Análises de Contas;III Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador –
173 CIST; IV Comissão Acompanhamento da Rede Conveniada ao SUS;V Comissão de
174 Educação em Saúde. VI Comissão de Ética. **Luis César Nobre de Mello Cardoso**
175 informou que está sentido falta da comissão de comunicação. **Mário Augusto Santana**
176 **dos Anjos** informou Comissão de comunicação pode ficar junto com a comissão de
177 educação em saúde. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação o Art. 49 que diz:
178 Ficam estabelecidas as seguintes Comissões Permanentes do Conselho Municipal de
179 Saúde:I - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde;II - Comissão de
180 Planejamento e Análise de Contas;III - Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador –
181 CIST; IV - Comissão Acompanhamento da Rede Conveniada e/ou Credenciada ao SUS;V -
182 Comissão de Educação em Saúde e Comunicação;VI - Comissão de Ética. Informou que a
183 alteração do Art. 49 foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a
184 comissão sugeriu para o .Art. 49§ 1º a seguinte alteração : Cada comissão será dirigida por
185 um coordenador escolhido entre seus membros, o qual coordenará os trabalhos. **Antônio**
186 **Grangeiro Saraiva** colocou em votação alteração para do .Art. 49§ 1º. Informou que a
187 alteração do alteração para o .Art. 49§ 1º foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos**
188 **Anjos** informou que a comissão sugeriu para o para o Art. 48 a seguinte alteração :São
189 atribuições de cada Comissão Permanente:I – Comissão de Acompanhamento e
190 Fiscalização em Saúde: acompanhar e verificar denúncias e fiscalizar permanentemente a
191 administração do recursos humanos e desenvolvimento das ações de saúde do município.
192 II – Comissão de Planejamento e Análises de Contas: acompanhar todo planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO

73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
193 elaborado pela Gestão e analisar as contas em conformidade com a sua competência
194 financeira.III – Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador: Acompanhar a promoção e
195 proteção da saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e reabilitação submetidos
196 aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;IV – Comissão de
197 Acompanhamento da Rede Conveniada e/ou Credenciada ao SUS: Acompanhar e
198 fiscalizar toda rede complementar contratualizada pelo Sistema Único de Saúde do
199 município;V – Comissão de Educação em Saúde e Comunicação: Acompanhar, fiscalizar,
200 propor e colaborar com as políticas, projetos e programas de educação em saúde e dar
201 publicidade às ações e deliberações realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde;VI –
202 Comissão de Ética: Acompanhar e avaliar a conduta e postura dos conselheiros e emitir
203 pareceres quando solicitado por quaisquer atos conselheiro, conforme Código de Ética,
204 apresentado à Plenária.Parágrafo único: As comissões temporárias poderão ser criadas a
205 qualquer tempo, desde que suas atribuições não estejam contempladas nas comissões
206 permanentes. Antônio Grangeiro Saraiva colocou em votação alteração para o Art.
207 48.Informou que a alteração do Art. 48 foi aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos**
208 informou que a comissão sugeriu para o Art. 58 a seguinte alteração O presente
209 Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária
210 extraordinária convocada para este fim específico, mediante presença da maioria absoluta
211 de seus membros, com aprovação da maioria simples. Antônio Grangeiro Saraiva
212 colocou em votação alteração para o Art. 58. Informou que a alteração do Art. 58 foi
213 aprovada. **Mário Augusto Santana dos Anjos** informou que a comissão sugeriu para o Art.
214 57 a seguinte alteração . Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em
215 reunião da Mesa Diretora, “ad referendum” da plenária e comunicado e explanado pela
216 mesa diretora na primeira reunião ordinária do Conselho. Antônio Grangeiro Saraiva
217 colocou em votação alteração para o Art. 57.Informou que a alteração do Art. 57 foi
218 aprovada. **Antônio Grangeiro Saraiva** colocou em votação o regimento interno do
219 conselho com todas as alterações sugeridas pela comissão e pela plenária do conselho.
220 Informou que o regimento interno do conselho foi aprovado. **Antônio Grangeiro Saraiva**
221 vice presidente do conselho municipal de saúde encerrou a reunião às 18h00min, que foi
222 relatada por a secretaria executiva do conselho municipal de saúde de Palmas.

223

224

